CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°01/2009

"Concede diploma de Honra ao mérito ao Dr. AFONSO JOSÉ DE ANDRADE, Juiz Eleitoral"

O Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica concedido o Diploma de Honra ao mérito ao Sr. Dr. AFONSO JOSÉ DE ANDRADE, nos moldes da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, com base aos serviços prestados ao município, na qualidade de Juiz Eleitoral da Comarca, que merecem o reconhecimento de todos nós.

Art. 2° - O "Diploma de Honra ao mérito" a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara em época oportuna e será entregue em sessão solene desta casa legislativa.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Sala das sessões, 23 de Janeiro de 2009.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSOM MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente

GISELE KEILE DE O. PACITO
Secretária

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA AO PR 01-2009

O homenageado possui participação PRIMORDIAL nos destinos de nossa Justiça Eleitoral, tendo uma distinção notória nas Eleições de 2008, merecedor de todo reconhecimento pelos trabalhos por ele desenvolvidos, que somente engrandecem o país e principalmente o município de Sarzedo.

Razão pela qual, pede-se apoio aos nobres colegas para a aprovação do referido Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 23 de janeiro de 2009.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EDMILSOM MIGUEL JÚLIO
Vice-Presidente

GISELE KEILE DE O. PACITO
Secretária

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Tesoureiro

AFONSO JOSÉ DE ANDRADE – BIOGRAFIA RESUMIDA
DESTINATÁRIO: PODER LEGISLTIVO DE SARZEDO

EXCELENTÍSSIMO DR. AFONSO JOSÉ DE ANDRADE, ilustre Juiz de Direito, filho de José Luiz de Andrade e Glória Raimunda de Jesus.

Na verdade, nasceu no município de Entre Rios de Minas, mas se tornou filho de Belo Vale pelo laço de amor à terra onde passou sua infância e adolescência.

Devido ao empenho de seu saudoso pai, de ver seu filho formado, veio residir em Contagem, onde cursou a Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, se tornando bacharel em direito no ano de 1981.

Iniciou sua jornada jurídica em escritório de advocacia no Barreiro, onde adquiriu as primeiras experiências como advogado.

Foi assessor técnico, jurídico e consultivo da Câmara Municipal de Contagem no período compreendido entre 1985 e 1997; onde criou laços de amizade com colegas de profissão, serventuários da justiça, plantou uma semente de amor com aquela terra.

Pelas mãos do querido Dr. Fernando Humberto dos Santos, estimado Juiz de Direito da comarca de Contagem, hoje de Belo Horizonte, que o requisitou para seu assessor; aprofundou nos estudos da arte jurídica, sendo aprovado no concurso para a magistratura em 1997. Foi empossado como Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais em 08 de setembro de 1997, se tornando o juiz titular de sua primeira comarca: "Rio Piracicaba"; vindo a cooperar ainda em Alvinópolis e Santa Bárbara.

Em 2005, foi promovido na carreira e tomou posse como juiz titular da Vara do Juizado Especial da Comarca de Ibirité.

Atualmente, exerce suas prerrogativas como titular da 1ª Vara Cível/Criminal e Execução Penal de Ibirité, além de ocupar o posto de diretor do foro.

Assumiu a justiça eleitoral em 2007, e na condição de juiz eleitoral, presidiu com mãos fortes a eleição nos municípios que compõem a comarca, Mário Campos, Ibirité e Sarzedo.

Durante toda sua trajetória frente às Comarcas em que exerceu a judicatura, desenvolveu esse papel como legítimo representante estatal do Poder Judiciário, considerando sempre a oportunidade impar de transformar a realidade em favor dos mais carentes, com humanidade, bom senso e razoabilidade, efetivando assim o pleno conceito de justiça.

Apesar de ocupar cargo de tamanha importância e relevo social, revela-se pessoa simples, atenciosa, justa, humana dono de vasta sabedoria jurídica, experiência de vida e grandiosidade de alma. Seu maior objetivo é promover a justiça, não nos termos da letra fria da lei, mas de forma equânime, de modo efetivar a paz social.

Todos que o cercam são testemunhas presenciais de sua bondade e da grandeza de seu coração. É muito querido por seus servidores, advogados militantes na comarca, pelos colegas magistrados e amigos. Onde passa deixa sua marca e muita saudade.

PARECER da Comissão de Especial de análise de Título de Honra ao mérito.

> Projeto de Resolução nº 01/2009 "Concede diploma de Honra ao mérito ao Dr. AFONSO JOSÉ DE ANDRADE, Juiz Eleitoral"

1 - RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Resolução nº 01/2009 de autoria da mesa diretora da Câmara Municipal de Sarzedo.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 113, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 *"caput"* do Regimento Interno.

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto de Resolução, nos termos do art. 225, do Regimento Interno:

> **Art. 225** - O projeto concedendo título de Cidadania Honorária ou diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste Regimento.

O projeto respeita e encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, destaca-se:

> **Art. 28** - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as funções, dentre outras:
>
> **XIV** - conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, ou nela se destacado, mediante proposta aprovada pelo voto de **2/3** (dois terços) dos membros da Câmara, em votação secreta;

Além de estabelecer a votação secreta e o quorum, o Projeto de Resolução em questão será apreciado em única discussão e única votação, vejamos:

> **Art. 262** - Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação os projetos de lei e de resolução.
> § 1° - **Os projetos que concedem título de Cidadania Honorária, diplomas de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação.**

O presente Projeto de Resolução encontra-se presente os requisitos formais e legais.

Voto do Relator:

Em relação ao mérito, o homenageado demonstrou todo o seu BRILHANTISMO, LUCIDEZ, e pleno domínio do DIREITO ELEITORAL, nas eleições municipais do pleito de 2008.

Os TRABALHOS do homenageado nas eleições foram verdadeiras aulas de DEMOCRACIA, HONESTIDADE, IMPARCIALIDADE e TRANSPARÊNCIA.

Neste passo, cumprido todos os requisitos, sou de parecer favorável a aprovação do projeto, na forma de sua tramitação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão, por 03 votos favoráveis, homologa o parecer do relator.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2009.

_____ Presidente Comissão

_____ Relator

_____ Membro da Comissão